CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS 84

RESOLUÇÃO N.º 565 / 2011

Aprova as conta do município de Paracatu, exercício de 2004, nos termos do Parecer Prévio nº 697366 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000 e alterações posteriores, c/c o artigo 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São aprovadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2004, nos termos do Parecer Prévio nº 697366, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2004, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2011.

VEREADOR JOÃO MACEDO
Presidente

VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação [illegible] quadro de avisos desta Legislativo, [illegible] o art. 103 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 12 / 07 / 2011
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 470.0101.024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 04 / 08 / 11
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031